



**RESOLUÇÃO CBH-MACAÉ E DAS OSTRAS Nº 15/2010
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a ratificação da entidade delegatária sobre o contrato de gestão entre o INEA, órgão gestor e executor da política estadual de recursos hídricos e o Consórcio Intermunicipal da Macro Região Ambiental – 5 (Consórcio MRA-5), para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras.

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS (CBH - MACAÉ E DAS OSTRAS), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n.º 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Ato do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, em sua 2.ª Reunião Plenária de 2008, e considerando;

- O artigo 52, da Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- O artigo 1º, da Lei Estadual n.º 5.639, de 06 de janeiro de 2010, que permite que o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, firme contrato de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos, para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no artigo 56 e com competências estabelecidas no artigo 59 da Lei Estadual n.º 3.239, enquanto estas não estiverem constituídas;

- A minuta do contrato de gestão, em anexo, a ser firmado entre as partes foi elaborada de acordo com o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 5.639, aprovado pelo Comitê Macaé e Ostras (CBH MACAÉ E DAS OSTRAS) em reunião plenária realizada no dia 19 de novembro de 2010.



RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ a indicação do Consórcio Intermunicipal da Macro Região Ambiental - 5 (Consórcio MRA-5) como entidade delegatária das funções de competência da Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, de acordo com a Resolução CBH – Macaé e das Ostras n.º 03, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - Aprovar a minuta de contrato de gestão, anexo, a ser firmado entre o INEA e o Consórcio MRA-5, para que este exerça as funções de entidade delegatária das funções de Agência de Água, com interveniência deste Comitê.

Parágrafo Único – Atribuir a Diretoria Colegiada competência para as complementações que se fizerem necessárias para firmar o referido contrato de gestão.


Art. 3º – Aprovar o valor limite de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo da entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica VIII – Macaé e Ostras, para os exercícios de 2011 a 2015, no valor de R\$ R\$212.522,17 (Duzentos e doze mil e quinhentos vinte dois reais e dezessete centavos)

por ano.

Art. 4º - Esta resolução após a sua aprovação será deverá ser encaminhada ao CERHI-RJ para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art. 9º, do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2010.



Paulo Sergio Sanguedo Boynard
Diretor Geral